MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 030/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em, 15/07/2022
Servidor/Matrícula

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de ***urgência urgentíssima,*** o Projeto de Lei em anexo, que "Institui e atualiza os valores do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, no âmbito do Município de Fortim-CE, na forma que indica e dá outras providências.".

Faz-se necessário atualizar a legislação municipal do pagamento do Auxílio Moradia e do Auxílio Alimentação dos médicos do Programa Mais Médicos, em isonomia aos valores do novo Programa Médicos pelo Brasil.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Data: 2022-07-13 15:30:55

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 13/07/2022
Horário: 10:30h - 5ed/2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
[X] Aprovado.
[] Desaprovado
[] Arquivado
Em, 15/07/2022
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI N° 030/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Institui e atualiza os valores do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, no âmbito do Município de Fortim-CE, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído e atualizado, no âmbito do Município de Fortim-CE, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º. Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Fortim apenas o custeio do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Fica fixado o Auxílio Moradia para os Médicos intercambistas no valor de R$ 1750,00 (Hum mil Setecentos e Cinquenta Reais) e o Auxílio Alimentação para todos os médicos participantes do programa "Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo único. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Fortim, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º. As despesas com a instituição do Auxílio Moradia e do Auxílio Alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º. Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 521/2014, de 30 de junho de 2014, e de nº 589/2016, de 03 de maio de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2022, e revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de julho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Data: 2022-07-13 15:31:21

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DO AUXÍLIO FINANCEIRO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2022	2023	2024
Auxílio Financeiro	9.600,00	14.400,00	15.840,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2022	2023	2024
Receita de Imposto e Trans. Saúde/SUS	9.600,00	14.400,00	15.840,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A referida despesa não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO, para o exercício de 2022.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2022

Fortim, 12 de julho de 2022

Secretário M.de Planejamento Gestão, Administração e Finanças

José Lima da Silva Junior
Sec. de Administração e Finanças
Matricula 1225744

Relatório de Impacto Financeiro

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, informo que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Receita de Imposto e Trans. Saúde/SUS As referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Salientamos que o acréscimo em 2022, com o reajuste do auxílio financeiro para os médicos do Programa Mais Médico a partir do mês de maio, será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fortim, 12 de julho de 2022

Secretário M.de Planejamento Gestão, Administração e Finanças

José Lima da Silva Junior
Sec. de Administração e Finanças
Matrícula 1225744

GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 521/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a conceder recurso pecuniário aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos" do Governo Federal, com a finalidade de assegurar a alimentação desses esculápios, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a Chefe do Executivo Municipal a conceder recurso pecuniário aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos" do Governo Federal, com a finalidade de assegurar a alimentação desses esculápios.

Art. 2º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a conceder, a cada um dos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos" do Governo Federal, recurso pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para fins de alimentação.

§ 1º. Os recursos de que trata o ***caput*** deste artigo atendem as despesas com alimentação, de conformidade com a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelos Municípios que efetivamente tenham aderido ao Projeto "Mais Médicos".

§ 2º. Embora o valor mínimo a ser pago a cada médico seja o estabelecido no ***caput*** deste artigo, de conformidade com a Portaria nº 30, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o valor do empenho não podera ultrapassar as efetivas despesas com moradia, ainda que inferior ao valor estabelecido na referida Portaria.

Art. 3º. O pagamento da quantia de que trata o art. 2º desta lei somente poderá ser efetuado mediante a comprovação por parte do médico participante de que a mesma está sendo utilizada tão somente para a finalidade de despesa com alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de junho de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 589/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Altera o § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 521/2014, de 30 de junho de 2014, acrescenta dispositivos às leis municipais de números 521/2014, de 30 de junho de 2014 e 515/2014, de 15 de maio de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 521/2014, de 30 de junho de 2014, acrescenta dispositivos às leis municipais de números 521/2014, de 30 de junho de 2014 e 515/2014, de 15 de maio de 2014.

Art. 2º. O § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 521/2014, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º**. Omissis.....
>
> **§ 1º**. Omissis
>
> **§ 2º**. Embora o valor mínimo a ser pago a cada médico seja o estabelecido no ***caput*** deste artigo, de conformidade com a Portaria nº 30, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o valor do empenho não poderá ultrapassar as efetivas despesas com alimentação, ainda que inferior ao valor estabelecido na referida Portaria." (**NR**)

Art. 3º. Acrescenta o art. 3º-A, à Lei Municipal nº 521/2014, de 30 de junho de 2014, que vigorará com a seguinte redação:

> "**Art. 3º-A**. O valor a ser repassado de que trata o art. 2º desta lei poderá ser alterado por conveniência e oportunidade, através de Decreto da prefeita municipal até o limite estabelecido na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014." (**NR**)

Art. 4º. Acrescenta o art. 3º-A, à Lei Municipal nº 515/2014, de 15 de maio de 2014, que vigorará com a seguinte redação:

> "**Art. 3º-A**. O valor a ser repassado de que trata o art. 2º desta lei poderá ser alterado por conveniência e oportunidade, através de Decreto da prefeita municipal até o limite estabelecido na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014." (**NR**)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal